



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 08/2023
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO

A Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei 8.112/90 torna pública a abertura das inscrições, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Redistribuição da carreira de Técnico Administrativo em Educação, regulamentada pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – Campus de Camaçari/BA.

1.2. A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias nº 57, de 14 de abril de 2000, e nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.4. O processo seletivo de redistribuição regido por este Edital destina-se aos servidores pertencentes à carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE), regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.

1.5. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regido por este Edital.

1.6. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

1.7. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São preceitos legais da redistribuição previstos na Lei nº 8.112/90:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



- 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DA VAGA

Cargo de interesse do ICTI/UFBA	Classe	Unidade de lotação	Unidade de exercício temporário	Carga horária semanal	Nº de Vagas
Nutricionista	E	Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Campus Salvador	40h	01

3.1 O(A) servidor(a) aprovado(a) atuará temporariamente no Núcleo de Restaurantes Universitários (NRU) da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), atendendo a demandas também do Campus de Camaçari, e deverá retornar a esta unidade de lotação quando for solicitado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI/Camaçari.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios para participação neste Edital:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- c) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- e) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de Redistribuição;
- f) Não esteja em gozo de licença ou afastamento;
- g) Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão;
- h) Tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- i) Não houver sido redistribuído nos últimos três anos;
- j) Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

4.3. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital e/ou das legislações e normativas vigentes será desclassificado do certame.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas de 12 a 30 de junho de 2023, somente por meio eletrônico através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br;

5.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- b) Histórico informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem ou declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- c) Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente;
- d) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Redistribuição;
- e) Carta de intenção redigida pelo(a) próprio(a) candidato(a) onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) na unidade de origem; 4 - motivação pessoal para a solicitação;
- f) Currículo Vitae/Lattes atualizado.

5.4 A documentação indicada no item 5.3 e detalhada nos subitens a) a f) deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 5.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 08/2023”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens a) a f).

5.5 Somente serão aceitas as inscrições para o cargo indicado no quadro constante no item 3 que:

- a) Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 5.3 e detalhada nos subitens a) a f);
- b) Realizadas através do e-mail e enviadas no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 5.2.

5.6. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes, recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

5.8. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado.

5.9 A lista com nome dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. As solicitações de redistribuição serão analisadas pela Comissão Avaliadora responsável pela análise, constituída por 3 (três) servidores efetivos do ICTI a serem indicados(as) pela Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI. Posteriormente, o resultado final será homologado pela Congregação do ICTI.

6.2. A seleção dar-se-á em duas etapas de classificação:

6.2.1 Análise documental: consiste na verificação da entrega de todos documentos listados nos subitens a) a f) do item 5.3 e na análise do conteúdo. Caso a documentação esteja incompleta, a inscrição não será deferida e o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do certame;

6.2.2 Entrevista: consiste no momento em que a Comissão Avaliadora responsável dialogará com o(a) candidato(a) para obter informações complementares, de acordo com a documentação enviada na primeira etapa. O barema avaliativo a ser utilizado na entrevista contendo os critérios avaliativos e suas respectivas pontuações encontra-se no **Anexo II** deste Edital. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão considerados(as) reprovados(as) no processo seletivo. As datas e horários das entrevistas serão divulgadas em tempo oportuno, por e-mail, aos(às) candidatos(as) aprovados na primeira etapa.

6.3. Em caso de empate, serão considerados, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

- a) maior tempo de Serviço Público Federal no cargo requerido, conforme item 3;
- b) ter residência no município de Camaçari/BA ou em cidades mais próximas a Camaçari/BA;
- c) maior titulação acadêmica;
- d) maior número de filhos com idade menor de 21 (vinte e um) anos;
- e) maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), com base nos critérios do item 4.1.

7.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado até 21/07/2023, através da internet no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



- 7.3. Caberá recurso a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.4. O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br, conforme cronograma do item 9.
- 7.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo(a) pleiteante com a documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.
- 7.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 7.7. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Avaliadora responsável.
- 7.8. Após a apreciação dos recursos, os pareceres serão enviados diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a), por e-mail. Os recursos deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.
- 7.9. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 7.10. O resultado final será publicado no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>) até 04/08/2023.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.
- 8.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.3 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo.
- 8.4 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.
- 8.5 Caso haja mudança de localidade, o(a) servidor(a) disporá de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo para se apresentar à UFBA.
- 8.6 O órgão ou entidade de origem encaminhará para a UFBA, dentro de 30 dias, a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do(a) servidor(a), contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.
- 8.7 A publicação da vaga no campo de conhecimento divulgado neste Edital não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao(à) servidor(a) inscrito(a) de ser redistribuído(a), ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse do ICTI.
- 8.8 A UFBA se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os(as) servidores(as) inscritos(as) não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional.
- 8.9 Ao(À) servidor(a) redistribuído(a) para a UFBA, por meio deste edital, **não será concedida** uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento para tratar de assuntos pessoais ou para pós-doutorado,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

8.10 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento à Diretora do ICTI e protocolado conforme disposto no item 7 deste Edital.

8.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria e pela Congregação do ICTI.

9. CRONOGRAMA (retificado em 19/07/2023)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/06/2023
Inscrição	12 a 30/06/2023
Homologação das inscrições	Até 04/07/2023
1ª etapa: Análise documental	05 a 07/07/2023
Resultado Preliminar da 1ª etapa	Até 11/07/2023
Interposição de Recursos	Até 48 horas após a publicação do resultado da 1ª etapa
Resultado Final da 1ª etapa (pós-recurso)	14/07/2023
2ª etapa: Entrevista	17 a 19/07/2023
Resultado Preliminar	Até 21/07/2023
Interposição de Recursos	Até 48 horas após a publicação do resultado da 2ª etapa
Resultado Final	Até 04/08/2023

Camaçari, 12 de junho de 2023.

Profa. Maiana Brito de Matos
Diretora do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 08/2023
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Redistribuição nº 08/2023.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Dirigente e Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 08/2023
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO

ANEXO II - BAREMA PARA ENTREVISTA

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
A) Comunicação clara e concisa na apresentação da sua trajetória pessoal e profissional.	1,5	
B) Apresentou propostas de trabalho viáveis e coerentes com as demandas da unidade acadêmica.	4,0	
C) Demonstrou, em sua fala, habilidade sobre as relações interpessoais no trabalho.	3,0	
D) Possui experiência de 02 (dois) anos ou mais de atuação profissional com o público universitário.	1,5	
Total de Pontos	10,0	